



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGROPECUARIA A & G LTDA**

CPF/CNPJ: **43.142.431/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:43:16 do dia 13/10/2022 , com validade até o dia 12/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h0o8eOL9W9FMYjqEbcOc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/10/2022 09:42:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGROPECUARIA A & G LTDA**  
CNPJ: **43.142.431/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

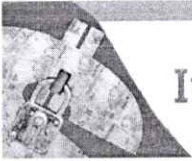
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/10/2022 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.142.431/0001-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6348.0850.B87F.1104 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGROPECUARIA A&G LTDA CNPJ: 43142431000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCTNW6AUJLS4YW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 13 de Outubro de 2022

# AGROPECUARIA A & G LTDA.

## AGROPECUÁRIA CASA DO AGRICULTOR

CNPJ 43.142.431/0001-03

PRAÇA GETULIO VARGAS, 236  
NOVA TRENTO

CENTRO

FONE: 48 32671685  
SANTA CATARINA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 13/10/2022 às 09:00 horas**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE.

### PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** AGROPECUARIA A & G LTDA.

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA GETULIO VARGAS, 236, CENTRO

**CNPJ:** 43.142.431/0001-03

**E-MAIL:** [agcasadoagricultor@gmail.com](mailto:agcasadoagricultor@gmail.com) – **FONE:** 48 3267 1685

**REPRESENTANTE:** ALMERINDA CORSI MARCHIORI - Sócio Administrador - CPF 059.663.549-44

**CONTA CORRENTE:** 21.635-6 AGÊNCIA: 2356-6 BANCO DO BRASIL

| Item               | Qtde | Unid. | ESPECIFICAÇÃO                         | Marca     | Pço. Unit  | Pço Total            |
|--------------------|------|-------|---------------------------------------|-----------|------------|----------------------|
| 01                 | 300  | Unid. | Flor Mini Exoria – caixa com 15 mudas | PRÓPRIA   | R\$ 59,50  | R\$ 17.850,00        |
| 02                 | 300  | Unid. | Flor Empate – caixa com 15 mudas      | PRÓPRIA   | R\$ 25,00  | R\$ 7.500,00         |
| 03                 | 300  | Unid. | Flor Salvia – caixa com 15mudas       | PRÓPRIA   | R\$ 25,00  | R\$ 7.500,00         |
| 04                 | 50   | Unid. | Fertilizante – 1 litro                | AJINOMOTO | R\$ 97,50  | R\$ 4.875,00         |
| 05                 | 150  | Unid. | Terra pronta – saco de 15Kg.          | SOLO VIVO | R\$ 18,00  | R\$ 2.700,00         |
| 06                 | 100  | Unid. | Substrato – saco de 25Kg.             | AKADEKE   | R\$ 44,50  | R\$ 4.450,00         |
| 07                 | 25   | Unid. | Adubo – saco de 50Kg.                 | B&L       | R\$ 259,50 | R\$ 6.487,50         |
| 08                 | 60   | Unid. | Estercos – saco de 50Kg.              | FERTICEL  | R\$ 35,00  | R\$ 2.100,00         |
| 09                 | 100  | Unid. | Moerão 0,07 x 0,10 x 2,20 m           | PRÓPRIA   | R\$ 27,50  | R\$ 2.750,00         |
| 10                 | 100  | Unid. | Moerão 0,12 x 0,15 x 2,20 m           | PRÓPRIA   | R\$ 39,00  | R\$ 3.900,00         |
| <b>PREÇO TOTAL</b> |      |       |                                       |           |            | <b>R\$ 60.112,50</b> |

\*Nos valores acima estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto

**Valor total (global) por extenso: R\$ 60.112,50 (sessenta mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**

- Validade da proposta: 60 (noventa) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2022.

*Almerinda C Marchiori*

Almerinda Corsi Marchiori  
Sócio Administrador  
CPF 059.663.549-44

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
"AGROPECUÁRIA A & G LTDA".**

Por este instrumento particular, **ALMERINDA CORSI MARCHIORI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascido aos 05 de Junho de 1976, natural de Nova Trento/SC, empresária, inscrita no CPF nº 059.663.549-44, Carteira de Identidade nº 3.725.976 expedida pelo SESP/SC, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 248, bairro Centro, na cidade de Nova Trento- SC, CEP 88.270-000, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA I**

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **"AGROPECUÁRIA A & G LTDA"** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de Junho de 2019.

**CLÁUSULA II**

A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Praça Getúlio Vargas, nº 236, bairro Centro, na cidade de Nova Trento – Santa Catarina, CEP 88270-000.

**CLÁUSULA III**

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA IV**

A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de Comércio Varejista de animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação e de Produtos e Saneantes Domissanitários.

**CLÁUSULA V**

O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021  
Arquivamento 20218273495 Protocolo 218273495 de 16/08/2021 NIRE 42206717444  
Nome da empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 429750678664029  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/08/2021





## CLÁUSULA VI

Fica na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **ALMERINDA CORSI MARCHIORI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado entretanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – Os poderes no Caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

## CLÁUSULA VII

A sócia única declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA VIII

A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA IX

Falecendo ou interditando a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218273495 Protocolo 218273495 de 16/08/2021 NIRE 42206717444

Nome da empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429750678664029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral





#### CLÁUSULA X

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

#### CLÁUSULA XI

A titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### CLÁUSULA XII

A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da Lei de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento Legal.

#### CLÁUSULA XIII

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Nova Trento, 10 de Agosto de 2021.

---

**ALMERINDA CORSI MARCHIORI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218273495 Protocolo 218273495 de 16/08/2021 NIRE 42206717444

Nome da empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 429750678664029

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Pref. Mun. de Nova Trento  
143  
FISA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.725.976 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2015

Nome ALMERINDA CORSI MARCHIORI

Filiação FRANCISCO CORSI ALBERTINA FANTINI CORSI

Naturalidade NOVA TRENTO SC DATA DE NASCIMENTO 05/06/1976

Doc. Origem CERT. CAS. 440 LV B-09 FL 575 CART. RACHADEL - NOVA TRENTO - SC

CPF 059.663.549-44

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

THOMAS CORSI E SOARES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Almerinda C. Marchiori  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CORSI E SOARES



10/10/2022

0012705538

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8452

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 09/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**AGROPECUARIA A & G LTDA., portador do CNPJ: 43.142.431/0001-03.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 10 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012705538



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1748221**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: AGROPECUÁRIA A & G LTDA.**

Raiz do CNPJ: 43.142.431

Certidão emitida às 12:21 de 10/10/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 43.142.431/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** AGROPECUARIA A & G LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pesca

**Nome/Nome Empresarial:** ALMERINDA CORSI MARCHIORI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 07/10/2022 às 10:34 (data e hora de Brasília).

07/10/2022 10:34



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>43.142.431/0001-03</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/08/2021</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**AGROPECUARIA A & G LTDA**

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AGROPECUARIA CASA DO AGRICULTOR</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>PC GETULIO VARGAS</b> | NÚMERO<br><b>236</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                                 |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>88.270-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>NOVA TRENTO</b> | UF<br><b>SC</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MARCHIORI.ALEX@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(48) 3267-1685</b> |
|--|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/08/2021</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:33:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPECUARIA A & G LTDA**  
CNPJ: **43.142.431/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:08 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **6225.E15C.03EA.F9DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.142.431/0001-03  
**Razão Social:** AGROPECUARIA A E G LTDA  
**Endereço:** PRACA GETULIO VARGAS 236 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC /  
88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100602474545298136

Informação obtida em 07/10/2022 08:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGROPECUÁRIA A & G LTDA**  
CNPJ/CPF: **43.142.431/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140146807695  
Data de emissão: 23/08/2022 09:24:46  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 22/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

AGROPECUARIA A&G LTDA CNPJ: 43142431000103

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWOUIVFARRFHMHO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 07 de Outubro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPECUARIA A & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.142.431/0001-03

Certidão nº: 17322553/2022

Expedição: 31/05/2022, às 15:50:54

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPECUARIA A & G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.142.431/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº: 848/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 25964 - AGROPECUARIA A&G LTDA

CNPJ: 43.142.431/0001-03

### ENDEREÇO

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS

Número: 236

Complemento:

CEP: 88270-000

Bairro: Centro

Cidade: Nova Trento

UF: SC

### ATIVIDADE

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

### OBSERVAÇÕES

Emitido em: 06/04/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

*Idelmar F. de Souza*  
 Idelmar F. de Souza  
 Fiscal de Tributos  
 Matr. 7590

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Página: 1 / 2



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 407/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Econômico: 25964 - AGROPECUARIA A&G LTDA  
CNPJ: 43.142.431/0001-03

ENDEREÇO

Logradouro: PRAÇA GETULIO VARGAS Número: 236  
Complemento: CEP: 88270-000  
Bairro: Centro  
Cidade: Nova Trento UF: SC

ATIVIDADE

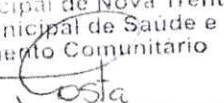
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

OBSERVAÇÕES

Emissão em: 06/04/2022

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2022

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Secretaria Municipal de Saúde e  
Desenvolvimento Comunitário

  
Marlene Cecília Demonti Costa  
FISCAL SANITÁRIO  
Departamento de Vigilância Sanitária

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGROPECUÁRIA A & G LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.431/0001-03 estabelecida na Praça Getulio Vargas, nº 236, bairro Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para fornecimento de mudas e flores diversas.

Registramos que a empresa forneceu material através de compra direta, conforme empenho 1577/2022, 1148/2022 notas fiscais em anexo, Nº 49,29 sendo o valor total contratado de R\$ 8.903,00 (Oito Mil novecentos e Três reais).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data da entrega.

DANIEL RONGALIO

Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Mun. de Nova Trento

  
Daniel Rongalio  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AGROPECUARIA A & G LTDA.**  
**AGROPECUÁRIA CASA DO AGRICULTOR**

CNPJ 43.142.431/0001-03

PRAÇA GETULIO VARGAS, 236  
NOVA TRENTO

CENTRO

FONE: 48 32671685  
SANTA CATARINA



V - Que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta, se vencedora da licitação.

VI - Para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

VII - Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Nova Trento, 13 de outubro de 2022**

Handwritten signature of Almerinda Corsi Marchiori in black ink.

Almerinda Corsi Marchiori  
Sócio Administrador  
CPF 059.663.549-44

# AGROPECUARIA A & G LTDA.

## AGROPECUÁRIA CASA DO AGRICULTOR

CNPJ 43.142.431/0001-03

PRAÇA GETULIO VARGAS, 236  
NOVA TRENTO

CENTRO

FONE: 48 32671685  
SANTA CATARINA



### DECLARAÇÕES

A empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA., com sede na Praça Getúlio Vargas, 236, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 43:142.431/0001-03, por intermédio de sua representante legal, Sra. Almerinda Corsi Marchiori, portadora do CPF nº 059.663.549-44, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA. **declara que NÃO SE ENQUADRA nos itens abaixo:**

- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e municípios;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XI. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIII. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XIV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa AGROPECUÁRIA A & G LTDA. **DECLARA**

- I - Que serão disponibilizados instalações, aparelhamento, pessoal técnico e operacional adequado e disponível para a realização do objeto, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação das entregas por falta de material ou pessoal.
- III- Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- IV - Que o ato constitutivo é vigente para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**  
Processo Administrativo Nº 92/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 29/09/2022 11:21:22

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|                     |                       |                                    |
|---------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 07/10/2022 10:58:07 | CADASTRO DE PROPOSTA  | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA |
| 07/10/2022 11:01:06 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA |
| 11/10/2022 10:06:29 | CADASTRO DE PROPOSTA  | AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             |
| 13/10/2022 07:16:01 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             |
| 13/10/2022 08:37:46 | MENSAGEM              | PREGOEIRO                          |

Hoje dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

13/10/2022 09:37:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

13/10/2022 10:17:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**1 - FLOR MINI ENXORIA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                              |                    |                        |                 |
|------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------|
| Item: 1                      | Unidade: CAIXA     | Marca: PROPRIA         | Modelo: PROPRIA |
| Descrição: FLOR MINI ENXORIA |                    |                        |                 |
| Quantidade: 300              | Valor Unit.: 59,50 | Valor Total: 17.850,00 |                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA. | 057 43.142.431/0001-03 | 59,50          | 59,50        | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                       |   |
|---------------------|-----------------------|---|
| 29/09/2022 11:21:22 | PUBLICADO             |   |
| 30/09/2022 08:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |
| 13/10/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |
| 13/10/2022 09:09:46 | DISPUTA               |   |
| 13/10/2022 09:09:46 | LANCE                 | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 057) |
| 13/10/2022 09:24:47 | TEMPO RANDÔMICO       | 59,50                                     |
| 13/10/2022 09:29:47 | NOTIFICAÇÃO           | SISTEMA                                   |

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



13/10/2022 09:29:47 HABILITAÇÃO  
13/10/2022 10:17:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
13/10/2022 10:47:09 EM ADJUDICAÇÃO  
13/10/2022 10:59:22 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
2 - FLOR EMPATES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: CAIXA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA  
Descrição: FLOR EMPATES  
Quantidade: 300 Valor Unit.: 25,00 Valor Total: 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA. | 082 43.142.431/0001-03 | 25,00          | 25,00        | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

29/09/2022 11:21:22 PUBLICADO  
30/09/2022 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
13/10/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
13/10/2022 09:09:47 DISPUTA  
13/10/2022 09:09:47 LANCE AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 082) 25,00  
13/10/2022 09:24:47 TEMPO RANDÔMICO  
13/10/2022 09:29:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA.  
13/10/2022 09:29:47 HABILITAÇÃO  
13/10/2022 10:17:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
13/10/2022 10:47:09 EM ADJUDICAÇÃO  
13/10/2022 10:59:22 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO  
3 - FLOR SALVIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: CAIXA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA  
Descrição: FLOR SALVIA  
Quantidade: 300 Valor Unit.: 25,00 Valor Total: 7.500,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA. | 004 43.142.431/0001-03 | 25,00          | 25,00        | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |   |  |  |       |
|---|---|--|--|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                                       |  |  |       |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                           |  |  |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS                            |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:47   | DISPUTA   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:47   | LANCE AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 004) |  |  | 25,00 |
| 13/10/2022 09:24:47   | TEMPO RANDÔMICO                                 |  |  |       |
| 13/10/2022 09:26:48   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                             |  |  |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA. |   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:26:48   | HABILITAÇÃO                                     |  |  |       |
| 10/2022 10:17:08  | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                        |  |  |       |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO                                  |  |  |       |
| 13/10/2022 10:59:22   | ADJUDICADO                                      |  |  |       |

LOTE 4 - ADJUDICADO  
4 - FERTILIZANTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                         |                    |                       |                  |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Item: 4                 | Unidade: LITROS    | Marca: BIO GROW       | Modelo: BIO GROW |
| Descrição: FERTILIZANTE |                    |                       |                  |
| Quantidade: 50          | Valor Unit.: 61,00 | Valor Total: 3.050,00 |                  |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 064 43.338.044/0001-39 | 97,50          | 61,00        | Sim |
| 2 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             | 038 43.142.431/0001-03 | 97,50          | 89,00        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|  |  |  |  |       |
|--|--|--|--|-------|
| 29/09/2022 11:21:22  | PUBLICADO  |  |  |       |
| 30/09/2022 08:30:00  | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  |  |  |       |
| 13/10/2022 08:30:00  | ANÁLISE DE PROPOSTAS   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:48  | DISPUTA  |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:48  | LANCE JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064)    |  |  | 97,50 |
| 13/10/2022 09:09:48  | LANCE AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 038)                |  |  | 97,50 |
| 13/10/2022 09:16:40  | LANCE JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064)    |  |  | 97,00 |
| 13/10/2022 09:17:03  | LANCE JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064)    |  |  | 95,00 |
| 13/10/2022 09:18:54  | MENSAGEM JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064) |  |  |       |
| porque aparece como empate no item, mesmo dando um novo lance? |  |  |  |       |
| 13/10/2022 09:19:39  | LANCE JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064)    |  |  | 94,00 |
| 13/10/2022 09:24:48  | TEMPO RANDÔMICO  |  |  |       |



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



|   |                          |   |       |
|---|--------------------------|---|-------|
| 13/10/2022 09:25:21   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064) | 93,00 |
| 13/10/2022 09:27:48   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |       |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 038 |                          |   |       |
| 13/10/2022 09:27:48   | FECHADO 1                |   |       |
| 13/10/2022 09:28:13   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 064) | 61,00 |
| 13/10/2022 09:28:41   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 038)             | 89,00 |
| 13/10/2022 09:32:48   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA                             |                          |   |       |
| 13/10/2022 09:32:48   | HABILITAÇÃO              |   |       |
| 13/10/2022 09:36:53   | MENSAGEM                 | PREGOEIRO   |       |
| PARTICIPANTE 064 - quaisquer duvidas sobre a plataforma favor entrar em contato com o BNC - (42) 3026-4550      |                          |   |       |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |       |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO           |   |       |
| 13/10/2022 10:59:22   | ADJUDICADO               |   |       |

LOTE 5 - ADJUDICADO  
5 - TERRA PRONTA - 15 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                 |                    |                       |                 |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 5                         | Unidade: SACO      | Marca: SOLOVIVO       | Modelo: PROPRIA |
| Descrição: TERRA PRONTA - 15 KG |                    |                       |                 |
| Quantidade: 150                 | Valor Unit.: 12,00 | Valor Total: 1.800,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             | 076 43.142.431/0001-03 | 18,00          | 12,00        | Sim |
| 2 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 010 43.338.044/0001-39 | 18,00          | 12,80        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |                       |   |       |
|---|-----------------------|---|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO             |   |       |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |   |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |   |       |
| 13/10/2022 09:09:49   | DISPUTA               |   |       |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                 | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 010) | 18,00 |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                 | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 076)             | 18,00 |
| 13/10/2022 09:16:50   | LANCE                 | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 010) | 17,00 |
| 13/10/2022 09:19:23   | MENSAGEM              | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 010) |       |
| porque aparece como empate no item, mesmo dando um novo lance?  |                       |   |       |
| 13/10/2022 09:19:50   | LANCE                 | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 010) | 16,00 |
| 13/10/2022 09:24:49   | TEMPO RANDÔMICO       |   |       |
| 13/10/2022 09:30:49   | NOTIFICAÇÃO           | SISTEMA   |       |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 076 |                       |   |       |
| 13/10/2022 09:30:49   | FECHADO 1             |   |       |



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



|  |                          |   |       |
|--|--------------------------|---|-------|
| 13/10/2022 09:31:09  | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 076)             | 12,00 |
| 13/10/2022 09:31:09  | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 010) | 12,80 |
| 13/10/2022 09:35:49  | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA.                                    |                          |   |       |
| 13/10/2022 09:35:49  | HABILITAÇÃO              |   |       |
| 13/10/2022 09:37:20  | MENSAGEM                 | PREGOEIRO   |       |
| PARTICIPANTE 010 - quaisquer duvidas sobre a plataforma favor entrar em contato com o BNC - (42) 3026-4550 |                          |   |       |
| 13/10/2022 10:17:08  | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |       |
| 13/10/2022 10:47:09  | EM ADJUDICAÇÃO           |   |       |
| 13/10/2022 10:59:22  | ADJUDICADO               |   |       |

LOTE 6 - ADJUDICADO  
6 - SUBSTRATO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                      |                    |                       |                 |
|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 6              | Unidade: SACO      | Marca: AKADEKE        | Modelo: PROPRIA |
| Descrição: SUBSTRATO |                    |                       |                 |
| Quantidade: 100      | Valor Unit.: 18,00 | Valor Total: 1.800,00 |                 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             | 087 43.142.431/0001-03 | 44,50          | 18,00        | Sim |
| 2 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 060 43.338.044/0001-39 | 44,50          | 21,50        | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |                          |   |       |
|---|--------------------------|---|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                |   |       |
| 09/2022 08:30:00  | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |   |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |   |       |
| 13/10/2022 09:09:49   | DISPUTA                  |   |       |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 060) | 44,50 |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 087)             | 44,50 |
| 13/10/2022 09:11:25   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 060) | 44,00 |
| 13/10/2022 09:20:04   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 060) | 43,00 |
| 13/10/2022 09:24:49   | TEMPO RANDÔMICO          |   |       |
| 13/10/2022 09:26:49   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |       |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 087 |                          |   |       |
| 13/10/2022 09:26:49   | FECHADO 1                |   |       |
| 13/10/2022 09:27:33   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 087)             | 18,00 |
| 13/10/2022 09:28:25   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 060) | 21,50 |
| 13/10/2022 09:31:49   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA   |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA.   |                          |   |       |
| 13/10/2022 09:31:49   | HABILITAÇÃO              |   |       |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |       |



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



13/10/2022 10:47:09 EM ADJUDICAÇÃO

13/10/2022 10:59:22 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO  
7 - ADUBO SACO 50 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: TURFA FÉRTIL Modelo: TURFA FÉRTIL  
Descrição: ADUBO SACO 50 KG  
Quantidade: 25 Valor Unit.: 168,00 Valor Total: 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 007 43.338.044/0001-39 | 259,50         | 168,00       | Sim |
| ? AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             | 037 43.142.431/0001-03 | 259,50         | 190,00       | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

|   |                          |   |  |        |
|---|--------------------------|---|--|--------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                |   |  |        |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |   |  |        |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |   |  |        |
| 13/10/2022 09:09:49   | DISPUTA                  |   |  |        |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 007) |  | 259,50 |
| 13/10/2022 09:09:49   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 037)             |  | 259,50 |
| 13/10/2022 09:11:33   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 007) |  | 259,00 |
| 13/10/2022 09:20:17   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 007) |  | 255,00 |
| 13/10/2022 09:24:49   | TEMPO RANDÔMICO          |   |  |        |
| 13/10/2022 09:28:49   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |  |        |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 037 |                          |   |  |        |
| 13/10/2022 09:28:49   | FECHADO 1                |   |  |        |
| 13/10/2022 09:29:05   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 037)             |  | 190,00 |
| 13/10/2022 09:29:25   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 007) |  | 168,00 |
| 13/10/2022 09:33:49   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |  |        |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA                             |                          |   |  |        |
| 13/10/2022 09:33:50   | HABILITAÇÃO              |   |  |        |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |  |        |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO           |   |  |        |
| 13/10/2022 10:59:23   | ADJUDICADO               |   |  |        |

LOTE 8 - ADJUDICADO  
8 - ESTERCO - 50KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



Item: 8      Unidade: SACO      Marca: FERTICEL      Modelo: PROPRIA  
 Descrição: ESTERCO - 50KG  
 Quantidade: 60      Valor Unit.: 28,00      Valor Total: 1.680,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                         | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.             | 067 43.142.431/0001-03 | 35,00          | 28,00        | Sim |
| 2 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 036 43.338.044/0001-39 | 35,00          | 32,00        | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|   |                          |   |  |       |
|---|--------------------------|---|--|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                |   |  |       |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |   |  |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |   |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | DISPUTA                  |   |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 036) |  | 35,00 |
| 13/10/2022 09:09:50   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 067)             |  | 35,00 |
| 13/10/2022 09:11:39   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 036) |  | 34,00 |
| 13/10/2022 09:20:29   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 036) |  | 33,00 |
| 13/10/2022 09:24:50   | TEMPO RANDÔMICO          |   |  |       |
| 13/10/2022 09:28:50   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |  |       |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 067 |                          |   |  |       |
| 13/10/2022 09:28:50   | FECHADO 1                |   |  |       |
| 13/10/2022 09:29:23   | LANCE                    | AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 067)             |  | 28,00 |
| 13/10/2022 09:29:37   | LANCE                    | JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (PARTICIPANTE 036) |  | 32,00 |
| 13/10/2022 09:33:50   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA      |   |  |       |
| O vencedor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA.   |                          |   |  |       |
| 13/10/2022 09:33:50   | HABILITAÇÃO              |   |  |       |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |   |  |       |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO           |   |  |       |
| 13/10/2022 10:59:23   | ADJUDICADO               |   |  |       |

**LOTE 9 - ADJUDICADO**  
 9 - MOERAO 0,07 x 0,10 x 2,20 m

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9      Unidade: UNIDADE      Marca: PROPRIA      Modelo: PROPRIA  
 Descrição: MOERAO 0,07 x 0,10 x 2,20 m  
 Quantidade: 100      Valor Unit.: 27,50      Valor Total: 2.750,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA. | 008 43.142.431/0001-03 | 27,50          | 27,50        | Sim |

**DECLASSIFICADOS**



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



| Razão Social        | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---------------------|---------------|----------------|--------------|----|
| <b>INABILITADOS</b> |               |                |              |    |
| Razão Social        | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|   |   |  |  |       |
|---|---|--|--|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                                       |  |  |       |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                           |  |  |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS                            |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | DISPUTA   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | LANCE AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 008) |  |  | 27,50 |
| 13/10/2022 09:24:50   | TEMPO RANDÔMICO                                 |  |  |       |
| 13/10/2022 09:26:50   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                             |  |  |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA. |   |  |  |       |
| J/2022 09:26:51   | HABILITAÇÃO                                     |  |  |       |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                        |  |  |       |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO                                  |  |  |       |
| 13/10/2022 10:59:23   | ADJUDICADO                                      |  |  |       |

**LOTE 10 - ADJUDICADO**  
**10 - MOERAO 0,12 x 0,15 x 2,20 m**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                    |                       |                 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Item: 10                               | Unidade: UNIDADE   | Marca: PROPRIA        | Modelo: PROPRIA |
| Descrição: MOERAO 0,12 x 0,15 x 2,20 m |                    |                       |                 |
| Quantidade: 100                        | Valor Unit.: 39,00 | Valor Total: 3.900,00 |                 |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social             | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 AGROPECUÁRIA A&G LTDA. | 004 43.142.431/0001-03 | 39,00          | 39,00        | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|   |   |  |  |       |
|---|---|--|--|-------|
| 29/09/2022 11:21:22   | PUBLICADO                                       |  |  |       |
| 30/09/2022 08:30:00   | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                           |  |  |       |
| 13/10/2022 08:30:00   | ANÁLISE DE PROPOSTAS                            |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | DISPUTA   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:09:50   | LANCE AGROPECUÁRIA A&G LTDA. (PARTICIPANTE 004) |  |  | 39,00 |
| 13/10/2022 09:24:50   | TEMPO RANDÔMICO                                 |  |  |       |
| 13/10/2022 09:31:51   | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                             |  |  |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGROPECUÁRIA A&G LTDA. |   |  |  |       |
| 13/10/2022 09:31:51   | HABILITAÇÃO                                     |  |  |       |
| 13/10/2022 10:17:08   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS                        |  |  |       |
| 13/10/2022 10:47:09   | EM ADJUDICAÇÃO                                  |  |  |       |
| 13/10/2022 10:59:23   | ADJUDICADO                                      |  |  |       |





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**  
Processo Administrativo Nº 92/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 29/09/2022 11:21:22

| <b>LOTE 1 - 1 - FLOR MINI ENXORIA</b>                            |       |
|--|-------|
| 13/10/2022 09:09:46 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 59.50 |
| <b>LOTE 2 - 2 - FLOR EMPATES</b>                                 |       |
| 13/10/2022 09:09:47 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 25.00 |
| <b>LOTE 3 - 3 - FLOR SALVIA</b>                                  |       |
| 13/10/2022 09:09:47 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 25.00 |
| <b>LOTE 4 - 4 - FERTILIZANTE</b>                                 |       |
| 13/10/2022 09:09:48 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 97.50 |
| 13/10/2022 09:09:48 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 97.50 |
| 13/10/2022 09:16:40 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 97.00 |
| 13/10/2022 09:17:03 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 95.00 |
| 13/10/2022 09:19:39 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 94.00 |
| 13/10/2022 09:25:21 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 93.00 |
| 13/10/2022 09:28:13 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 61.00 |
| 13/10/2022 09:28:41 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 89.00 |
| <b>LOTE 5 - 5 - TERRA PRONTA - 15 KG</b>                         |       |
| 13/10/2022 09:09:49 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 18.00 |
| 13/10/2022 09:09:49 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 18.00 |
| 13/10/2022 09:16:50 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 17.00 |
| 13/10/2022 09:19:50 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 16.00 |
| 13/10/2022 09:31:09 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 12.00 |

| 13/10/2022 09:31:09 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 12.80  |
|--|--------|
| <b>LOTE 6 - 6 - SUBSTRATO</b>                                    |        |
| 13/10/2022 09:09:49 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 44.50  |
| 13/10/2022 09:09:49 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 44.50  |
| 13/10/2022 09:11:25 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 44.00  |
| 13/10/2022 09:20:04 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 43.00  |
| 13/10/2022 09:27:33 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 18.00  |
| 13/10/2022 09:28:25 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 21.50  |
| <b>LOTE 7 - 7 - ADUBO SACO 50 KG</b>                             |        |
| 13/10/2022 09:09:49 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 259.50 |
| 13/10/2022 09:09:49 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 259.50 |
| 13/10/2022 09:11:33 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 259.00 |
| 13/10/2022 09:20:17 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 255.00 |
| 13/10/2022 09:29:05 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 190.00 |
| 13/10/2022 09:29:25 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 168.00 |
| <b>LOTE 8 - 8 - ESTERCO - 50KG</b>                               |        |
| 13/10/2022 09:09:50 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 35.00  |
| 13/10/2022 09:09:50 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 35.00  |
| 13/10/2022 09:11:39 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 34.00  |
| 13/10/2022 09:20:29 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 33.00  |
| 13/10/2022 09:29:23 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 28.00  |
| 13/10/2022 09:29:37 JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA<br>VÁLIDO | 32.00  |
| <b>LOTE 9 - 9 - MOERAO 0,07 x 0,10 x 2,20 m</b>                  |        |
| 13/10/2022 09:09:50 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.<br>VÁLIDO             | 27.50  |
| <b>LOTE 10 - 10 - MOERAO 0,12 x 0,15 x 2,20 m</b>                |        |



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



13/10/2022 09:09:50 AGROPECUÁRIA A&G LTDA.  
VÁLIDO

39.00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC**



OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.

• PROPOSTA ATUALIZADA:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO              | UNID DE MEDIDA | QUANT | MARCA        | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------------------------|----------------|-------|--------------|------------------|-------------------|
| 4   | FERTILIZANTE – 1 LITRO | UNID           | 50    | BIO GROW     | R\$61,00         | R\$3.050,00       |
| 7   | ADUBO – SACO DE 50 KG  | UNID           | 25    | TURFA FÉRTIL | R\$168,00        | R\$4.200,00       |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS= R\$7.250,00</b> |                        |                |       |              |                  |                   |

**LARAMOS** que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A proponente **declara** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** No mínimo 60 (sessenta dias);

**CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme edital;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias;

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme edital;

**REPRESENTANTE:** Edna Cristina Mendonça Bordignon

**CARGO:** Empresária

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 7.532.718 SSP-SC

**CPF:** 986.565.899-20

**EMAIL:** jesubstratos@gmail.com

**PROponente:** JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA:** 0586-X

**CONTA CORRENTE:** 50.501-3

**43.338.044/0001-39**

**JE SUBSTRATOS E  
FERTILIZANTES LTDA**

Rua Generosa H Dale Laste, 741 - Sala 01  
Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**

Xanxerê - SC, em 13 de outubro de 2022.

*Edna*  
**EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
CPF: 986.565.899-20  
RG: 7.532.718 SSP-SC

**AGROPECUARIA A & G LTDA.**  
**AGROPECUÁRIA CASA DO AGRICULTOR**

PRAÇA GETULIO VARGAS, 236  
NOVA TRENTO

CNPJ 43.142.431/0001-03  
CENTRO

FONE: 48 32671685  
SANTA CATARINA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 13/10/2022 às 09:00 horas**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE.

**PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AGROPECUARIA A & G LTDA.  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GETULIO VARGAS, 236, CENTRO  
CNPJ: 43.142.431/0001-03

E-MAIL: [agcasadoagricultor@gmail.com](mailto:agcasadoagricultor@gmail.com) – FONE: 48 3267 1685

REPRESENTANTE: ALMERINDA CORSI MARCHIORI - Sócio Administrador - CPF 059.663.549-44

CONTA CORRENTE: 21.635-6 AGÊNCIA: 2356-6 BANCO DO BRASIL

| Item               | Qtde | Unid. | ESPECIFICAÇÃO                         | Marca    | Pço. Unit            | Pço Total     |
|--------------------|------|-------|---------------------------------------|----------|----------------------|---------------|
| 01                 | 300  | Unid. | Flor Mini Exoria – caixa com 15 mudas | PRÓPRIA  | R\$ 59,50            | R\$ 17.850,00 |
| 02                 | 300  | Unid. | Flor Empate – caixa com 15 mudas      | PRÓPRIA  | R\$ 25,00            | R\$ 7.500,00  |
| 03                 | 300  | Unid. | Flor Salvia – caixa com 15 mudas      | PRÓPRIA  | R\$ 25,00            | R\$ 7.500,00  |
| 04                 | 50   | Unid. | Fertilizante – 1 litro                |          | R\$ 97,50            | R\$ 4.875,00  |
| 05                 | 150  | Unid. | Terra pronta – saco de 15Kg.          | SOLOVIVO | R\$ 12,00            | R\$ 1.800,00  |
| 06                 | 100  | Unid. | Substrato – saco de 25Kg.             | AKADEKE  | R\$ 18,00            | R\$ 1.800,00  |
| 07                 | 25   | Unid. | Adubo – saco de 50Kg.                 |          | R\$ 259,50           | R\$ 6.487,50  |
| 08                 | 60   | Unid. | Esterco – saco de 50Kg.               | FERTICEL | R\$ 28,00            | R\$ 1.680,00  |
| 09                 | 100  | Unid. | Moerão 0,07 x 0,10 x 2,20 m           | PRÓPRIA  | R\$ 27,50            | R\$ 2.750,00  |
| 10                 | 100  | Unid. | Moerão 0,12 x 0,15 x 2,20 m           | PRÓPRIA  | R\$ 39,00            | R\$ 3.900,00  |
| <b>PREÇO TOTAL</b> |      |       |                                       |          | <b>R\$ 37.280,00</b> |               |

\*Nos valores acima estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto

**Valor total (global) por extenso: R\$ 37.280,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais)**

- Validade da proposta: 60 (noventa) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2022.

Almerinda Corsi Marchiori  
Sócio Administrador  
CPF 059.663.549-44



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 57/2022**

**Processo Adm.:** 92/2022  
**Data do Processo:** 27/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 92/2022  
b) **Nr. Licitação:** 57/2022 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 14/10/2022  
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE

**Participante: AGROPECUARIA A & G LTDA**

| Item                          | Especificação               | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|-----------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | FLOR MINI ENXORIA           | 300,000 | CX.     | 59,50          | 17.850,00        |
| 2                             | FLOR EMPATES                | 300,000 | CX.     | 25,00          | 7.500,00         |
| 3                             | FLOR SALVIA                 | 300,000 | CX.     | 25,00          | 7.500,00         |
| 5                             | TERRA PRONTA - 15 KG        | 150,000 | SC      | 12,00          | 1.800,00         |
| 6                             | SUBSTRATO                   | 100,000 | SC      | 18,00          | 1.800,00         |
| 8                             | ESTERCO - 50KG              | 60,000  | SC      | 28,00          | 1.680,00         |
| 9                             | MOERÃO 0,07 x 0,10 x 2,20 m | 100,000 | UNID.   | 27,50          | 2.750,00         |
| 10                            | MOERÃO 0,12 x 0,15 x 2,20 m | 100,000 | UNID.   | 39,00          | 3.900,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                             |         |         |                | <b>44.780,00</b> |

**Participante: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**

|                               |                  |        |     |        |                  |
|-------------------------------|------------------|--------|-----|--------|------------------|
| 4                             | FERTILIZANTE     | 50,000 | LT  | 61,00  | 3.050,00         |
| 7                             | ADUBO SACO 50 KG | 25,000 | UND | 168,00 | 4.200,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                  |        |     |        | <b>7.250,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>           |                  |        |     |        | <b>52.030,00</b> |

Nova Trento, 14/10/2022



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PROCESSO Nº 092/2022**

Publicação Nº 4249684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 764AB18CA1F99204452349C65BCCCF2E431C28A5

Página: 1 / 2

|  |  |
|--|--|
|  <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 57/2022</b>                      |
|  | <b>Processo Adm.: 92/2022</b><br><b>Data do Processo: 27/06/2022</b> |

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 92/2022  
**b) Nr. Licitação:** 57/2022 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:** 14/10/2022  
**e) Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE*

**Participante: AGROPECUARIA A & G LTDA**

| Item                          | Especificação               | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|-----------------------------|---------|---------|----------------|------------------|
| 1                             | FLOR MINI ENXORIA           | 300,000 | CX.     | 59,50          | 17.850,00        |
| 2                             | FLOR EMPATES                | 300,000 | CX.     | 25,00          | 7.500,00         |
| 3                             | FLOR SALVIA                 | 300,000 | CX.     | 25,00          | 7.500,00         |
| 5                             | TERRA PRONTA - 15 KG        | 150,000 | SC      | 12,00          | 1.800,00         |
| 6                             | SUBSTRATO                   | 100,000 | SC      | 18,00          | 1.800,00         |
| 8                             | ESTERCO - 50KG              | 60,000  | SC      | 28,00          | 1.680,00         |
| 9                             | MOERÃO 0,07 x 0,10 x 2,20 m | 100,000 | UNID.   | 27,50          | 2.750,00         |
| 10                            | MOERÃO 0,12 x 0,15 x 2,20 m | 100,000 | UNID.   | 39,00          | 3.900,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                             |         |         |                | <b>44.780,00</b> |

**Participante: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**

|                               |                  |        |     |        |                  |
|-------------------------------|------------------|--------|-----|--------|------------------|
| 4                             | FERTILIZANTE     | 50,000 | LT  | 61,00  | 3.050,00         |
| 7                             | ADUBO SACO 50 KG | 25,000 | UND | 168,00 | 4.200,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |                  |        |     |        | <b>7.250,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>           |                  |        |     |        | <b>52.030,00</b> |





Nova Trento, 14/10/2022

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2022

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo licitatório nº 92/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa         | Itens            |
|-------------------------|------------------|
| AGROPECUARIA A & G LTDA | 1,2,3,5,6,8,9,10 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)              | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| AGROPECUARIA A & G LTDA | 43.142.431/0001-03 |                       |     |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: AGROPECUARIA A & G LTDA

| Item | Especificação               | Unid    | Marca            | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|-----------------------------|---------|------------------|-----|-------|-------------|
| 1    | FLOR MINI ENXORIA           | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 59,50 | 17850,00    |
| 2    | FLOR EMPATES                | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 25,00 | 7500,00     |
| 3    | FLOR SALVIA                 | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 25,00 | 7500,00     |
| 5    | TERRA PRONTA - 15 KG        | SACO    | SOLOVIVO PROPRIA | 150 | 12,00 | 1800,00     |
| 6    | SUBSTRATO                   | SACO    | AKADEKE PROPRIA  | 100 | 18,00 | 1800,00     |
| 8    | ESTERCO - 50KG              | SACO    | FERTICEL PROPRIA | 60  | 28,00 | 1680,00     |
| 9    | MOERÃO 0,07 x 0,10 x 2,20 m | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA  | 100 | 27,50 | 2750,00     |



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, incluindo encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira class. Cada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022



AGROPECUARIA A & G LTDA  
CNPJ: 43.142.431/0001-03



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2022

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo licitatório nº 92/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                    | Itens |
|------------------------------------|-------|
| JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 4,7   |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                         | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 43.338.044/0001-39 |                       |     |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

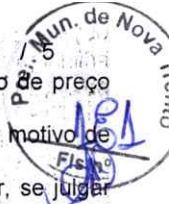
| FORNECEDOR: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA |                  |         |                      |     |        |             |
|--|------------------|---------|----------------------|-----|--------|-------------|
| Item   | Especificação    | Unid    | Marca                | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 4  | FERTILIZANTE     | LITROS  | BIO GROW BIO GROW    | 50  | 61,00  | 3050,00     |
| 7  | ADUBO SACO 50 KG | UNIDADE | TURFA FÉRTIL TURFA F | 25  | 168,00 | 4200,00     |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios



disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas reais, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá somente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços; decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da Unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, ficando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

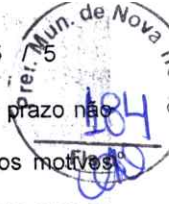
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



executado pelo fornecedor;  
 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022

TIAGO

DALSASSO:06943394

908

Assinado de forma digital por  
 TIAGO DALSASSO:06943394908  
 Dados: 2022.10.20 09:02:22  
 -03'00'

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA  
 CNPJ: 43.338.044/0001-39

TIAGO DALSASSO  
 PREFEITO

EDNA  
 CRISTINA  
 MENDON  
 CA  
 BORDIGN  
 ON:98656  
 589920

Assinado de  
 forma digital  
 por EDNA  
 CRISTINA  
 MENDONCA  
 BORDIGNON:9  
 8656589920  
 Dados:  
 2022.10.19  
 16:03:00 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 - PROCESSO N° 092/2022**

Publicação N° 4263561

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77 / 2022**

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo licitatório nº 92/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa         | Itens            |
|-------------------------|------------------|
| AGROPECUARIA A & G LTDA | 1,2,3,5,6,8,9,10 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)              | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| AGROPECUARIA A & G LTDA | 43.142.431/0001-03 |                       |     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

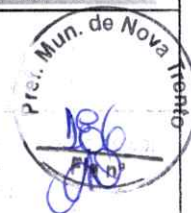
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: AGROPECUARIA A & G LTDA |                             |         |                  |     |       |             |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------|------------------|-----|-------|-------------|
| Item                                | Especificação               | Unid    | Marca            | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1                                   | FLOR MINI ENXORIA           | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 59,50 | 17850,00    |
| 2                                   | FLOR EMPATES                | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 25,00 | 7500,00     |
| 3                                   | FLOR SALVIA                 | CAIXA   | PROPRIA PROPRIA  | 300 | 25,00 | 7500,00     |
| 5                                   | TERRA PRONTA - 15 KG        | SACO    | SOLOVIVO PROPRIA | 150 | 12,00 | 1800,00     |
| 6                                   | SUBSTRATO                   | SACO    | AKADEKE PROPRIA  | 100 | 18,00 | 1800,00     |
| 8                                   | ESTERCO - 50KG              | SACO    | FERTICEL PROPRIA | 60  | 28,00 | 1680,00     |
| 9                                   | MOERÃO 0,07 x 0,10 x 2,20 m | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA  | 100 | 27,50 | 2750,00     |

10 MOERÃO 0,12 x 0,15 x 2,20 m

UNIDADE PROPRIA PROPRIA 100

Página: 2 / 5  
39,00 3900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

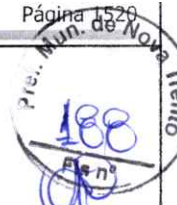
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

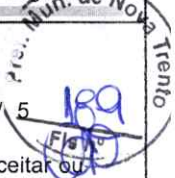
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao



detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022

AGROPECUARIA A & G LTDA  
CNPJ: 43.142.431/0001-03

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PROCESSO Nº 092/2022

Publicação Nº 4263542

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2022

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022, Processo licitatório nº 92/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa                    | Itens |
|------------------------------------|-------|
| JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 4,7   |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s)                         | CNPJ / CPF         | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA | 43.338.044/0001-39 |                       |     |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES E DERIVADOS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO EM PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA |                  |         |                      |     |        |             |
|--|------------------|---------|----------------------|-----|--------|-------------|
| Item   | Especificação    | Unid    | Marca                | Qtd | Preço  | Preço Total |
| 4  | FERTILIZANTE     | LITROS  | BIO GROW BIO GROW    | 50  | 61,00  | 3050,00     |
| 7  | ADUBO SACO 50 KG | UNIDADE | TURFA FÉRTIL TURFA F | 25  | 168,00 | 4200,00     |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não



executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Outubro de 2022

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA

CNPJ: 43.338.044/0001-39

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO